

O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL

2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2021



O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL

2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes editoriais

Natalia Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa da Fontoura Custódio Monteiro – Universidade do Vale do Sapucaí
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

O direito enquanto fenômeno multidimensional 2

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Giovanna Sandrini de Azevedo
Indexação: Gabriel Motomu Teshima
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 O direito enquanto fenômeno multidimensional 2 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-361-0

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.610211908>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL 2**, coletânea de vinte capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito penal e criminologia; estudos em direito do trabalho; e estudos sobre a justiça e seu funcionamento.

Estudos em direito penal e criminologia traz análises sobre descriminalização do aborto, estado de exceção, teoria da coculpabilidade do estado infrator, segurança, legítima defesa, crime organizado, presídios, revista vexatória, humanização das penas, estado de necessidade, prova ilícita pro reo e direito ao esquecimento.

Em estudos em direito do trabalho são verificadas contribuições que versam sobre trabalho infantil, sindicato, princípio da unicidade sindical, uberização e métodos alternativos de solução de conflitos.

No terceiro momento, estudos sobre a justiça e seu funcionamento, temos leituras sobre a justiça cível e sobre a justiça eleitoral.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!


Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A LEITURA MORAL EM DWORKIN E O JULGAMENTO DA ADPF 442: BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O PENSAMENTO DE DWORKIN E COMO ESTE PODE AUXILIAR NA DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO NO BRASIL


Ingrid Maria Sindeaux Baratta Monteiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119081>

CAPÍTULO 2..... 17

O ESTADO DE EXCEÇÃO NA VISÃO DE GIORGIO AGAMBEN E HANNAH ARENDT: UMA ANÁLISE JURÍDICA A PARTIR DA REALIDADE BRASILEIRA

Amanda Pimentel de Souza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119082>

CAPÍTULO 3..... 29

A APLICAÇÃO DA TEORIA DA COCULPABILIDADE DO ESTADO INFRATOR EM SENTENÇAS PENAS ABSOLUTÓRIAS

Francisco Davi Nascimento Oliveira


Flávia Maria Rocha Melo

José Francisco da Silva Júnior

Larah Roberta Campos Cansanção

Dayane Reis Barros de Araújo Lima


Romélio Alves Carvalho da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119083>

CAPÍTULO 4..... 38

SEGURANÇA PÚBLICA E REGULAÇÃO NA SEGURANÇA PRIVADA


Eliseu Gonçalves

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119084>

CAPÍTULO 5..... 53

A INCLUSÃO DE SITUAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA AOS AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA PELA LEI N. 13.967/2019 E A APLICABILIDADE NORMATIVA

Thiago Martins Carneiro


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119085>








CAPÍTULO 6..... 67

A NECESSÁRIA INTERVENÇÃO ESTATAL PARA COIBIR O CRIME ORGANIZADO NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS

Ari de Moraes Carvalho

Marcos Nogueira de Carvalho

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119086>


CAPÍTULO 7.....	86
REVISTA VEXATÓRIA NOS PRESÍDIOS	
Flaviana dos Santos Oliveira Cruz	
Sumye Ischy Laranjeiras	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119087	
CAPÍTULO 8.....	104
SEXO OPRIMIDO: O ESQUECIMENTO DAS PARTICULARIDADES DO SEXO FEMININO DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL	
Maria Rita Borges Ferreira Veloso	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119088	
CAPÍTULO 9.....	112
APAC: UMA INSTITUIÇÃO A FAVOR DA HUMANIZAÇÃO DAS PENAS	
Bárbara Paiva	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6102119089	
CAPÍTULO 10.....	118
ESTADO DE NECESSIDADE COMO INSTITUTO DE POLÍTICA CRIMINAL	
Antônio Martelozzo	
Chede Mamedio Bark	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190810	
CAPÍTULO 11.....	130
CRIMES PASSIONAIS: FUNDAMENTOS HISTÓRICOS NA FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA	
Rosa Cristina da Costa Vasconcelos	
Andrea Soutto Mayor	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190811	
CAPÍTULO 12.....	137
A ADMISSIBILIDADE DE PROVA ILÍCITA ‘PRO REO’: RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E O DIREITO COMPARADO	
Jade Mireya Cambuí	
Moacyr Miguel de Oliveira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190812	
CAPÍTULO 13.....	141
O DIREITO AO ESQUECIMENTO: A BARREIRA LIMÍTROFE À LEI Nº 14.069/2020	
Igor Medinilla de Castilho	
Andréia Fernandes de Almeida Rangel	
Laone Lago	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190813	

CAPÍTULO 14..... 154

O DIREITO AO ESQUECIMENTO ENQUANTO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO A PERSONALIDADE FRENTE AO COMBATE DA CYBERCRIMINALIDADE

Mateus Catalani Pirani

Maria Beatriz Espinoza Miranda

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190814>

CAPÍTULO 15..... 166

TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: EVIDENCIANDO DADOS E DISCUTINDO MECANISMOS DE COMBATE


Bruno Gonzaga da Silveira Cardozo

Luiz Carlos de Abreu

César Albenes de Mendonça

Kátia Valeria Manhabusque

Italla Maria Pinheiro Bezerra

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190815>

CAPÍTULO 16..... 180

REFORMA TRABALHISTA E SEUS REFLEXOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO, INSTITUIÇÕES SINDICAIS E A RELATIVIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA UNICIDADE SINDICAL


Bruna Rafaela da Silva Ferreira

Daniele Esteves Bisterço

Júlia Brandane Breda

Monique Hubach Pieretti


José Eduardo Lima Lourencini

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190816>

CAPÍTULO 17..... 200

A RELAÇÃO DE TRABALHO ENTRE A UBER E SEUS “PARCEIROS”: O MOTORISTA ANTÔNIO

Jackeline Cristina Gameleira Cerqueira da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190817>

CAPÍTULO 18..... 216

A APLICABILIDADE DOS MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS NO DIREITO DO TRABALHO

Eduardo Eger


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190818>


CAPÍTULO 19..... 226

O FIM DO “DEPENDE”: JURIMETRIA DOS PROCESSOS DA 7ª SECRETARIA ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA/PR ENTRE 2015 e 2017

Fernando Schumak Melo

Amanda Caroline Camilo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190819>

CAPÍTULO 20.....	241
AS MÚLTIPLAS DIMENSÕES DE ATUAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E SUA IMPORTÂNCIA NA GARANTIA DA REPRESENTATIVIDADE DEMOCRÁTICA Henrique Rabelo Quirino  https://doi.org/10.22533/at.ed.61021190820	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	252
ÍNDICE REMISSIVO.....	253

CAPÍTULO 11

CRIMES PASSIONAIS: FUNDAMENTOS HISTÓRICOS NA FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA

Data de aceite: 02/08/2021

Rosa Cristina da Costa Vasconcelos

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em
Cognição e Linguagem (UENF)
<http://lattes.cnpq.br/0745485956595699>

Andrea Soutto Mayor

Professora Adjunta do curso de Psicologia
(UFF)
<http://lattes.cnpq.br/6129863558242126>

RESUMO: Na construção social do país, foi possível observar uma evolução jurídica quanto ao julgamento de crimes cometidos contra a mulher. Enquanto no Período Colonial as Ordenações Filipinas permitiam que maridos assassinassem mulheres que cometessem adultério em nome de sua honra, atualmente o Código Penal Brasileiro possui a Lei Maria da Penha, responsável por assegurar os direitos das mulheres e aplicar medidas protetivas em caso de agressão, assim como a Lei do Feminicídio, que, em tese, garante que o julgamento de homicídios de mulheres seja mais rigoroso. O presente capítulo tem o objetivo de apresentar o histórico da legislação referente aos crimes passionais e a evolução histórica para a garantia da proteção dos direitos das mulheres.

PALAVRAS-CHAVE: Violência contra a mulher; crimes passionais; feminicídio.

CRIMES OF PASSION: BACKGROUND HISTORY IN TRAINING AND BRAZILIAN SOCIETY DEVELOPMENT

ABSTRACT: In the social construction of the

country, it was possible to observe a legal evolution regarding the trial of crimes committed against women. While in the Colonial Period the Philippine Ordinances allowed husbands to murder women who committed adultery in the name of their honor, currently the Brazilian Penal Code has the Maria da Penha Law, responsible for ensuring women's rights and applying protective measures in the event of aggression, as well as such as the Femicide Law, which, in theory, ensures that the trial of homicides of women is more rigorous. The purpose of this chapter is to present the history of legislation related to crimes of passion and the historical evolution to guarantee the protection of women's rights.

KEYWORDS: Violence against women; crimes of passion; femicide.

INTRODUÇÃO

Apesar de muitos avanços conquistados acerca dos direitos das mulheres, favorecendo com que estas ocupem diferentes espaços e não mais seja possível definir de maneira limitada qual é o papel da mulher, a condição de "ser mulher" ainda é a justificativa para que sejam vítimas de diversas violências. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2018), apontam que foram registrados, no ano de 2017, 4.473 homicídios dolosos de mulheres. Segundo a ONU, cerca de 5 mil mulheres são assassinadas, por ano, em nome da honra.

Lelis e Cavalcante (2016) afirmam que a violência contra a mulher é inerente ao

comportamento humano, visto que o mesmo perpassa gerações e se atualiza de diversas formas com o passar do tempo. Os autores acrescentam que, desde a infância, valores específicos são determinados de forma diferente para meninos e meninas: enquanto meninos são incentivados a ter comportamentos agressivos, auto afirmativos e uma sexualidade precoce, meninas são ensinadas a desenvolver comportamentos submissos e cuidar para que sua reputação não seja manchada.

Ainda tratando de definições de papéis, Lins (2015) aponta que as questões relacionadas ao sexo e ao prazer permanecem relacionadas à masculinidade, enquanto as questões afetivas e a sexualidade privada estão relacionadas ao feminino. Desta forma, espera-se que a mulher viva sua sexualidade com resguardo e pudor, enquanto o homem “tem o direito” de expor suas fantasias e aventuras sexuais. Quando a mulher transgredir esse modelo previsto, é alvo de comentários preconceituosos e ataques pessoais, como se a mesma não possuísse os mesmos direitos que indivíduos do sexo masculino. Conforme Lelis e Cavalcante (2016), as construções acerca de papéis de gênero tendem a limitar a potencialidade dos indivíduos, contribuindo para a criação de rótulos e limitando as potencialidades dos indivíduos no meio social.

Ideias sobre as definições de papéis certamente interferem nos relacionamentos amorosos, pois a partir delas são desenvolvidas expectativas com relação aos comportamentos do parceiro e a dinâmica do casal. Datilio (2011) aponta que homem e mulher desenvolvem desde a infância diferentes crenças acerca da sua representação de papéis. Algumas das crenças são transgeracionais, visto que são aprendidas a partir da observação de modelos familiares, isto é, pais, mães ou outros cuidadores. Na vida adulta, estas crenças são incorporadas pelos indivíduos em seus próprios relacionamentos. Quando as crenças não são compartilhadas pelos parceiros, é possível que surjam conflitos em seu relacionamento amoroso.

A resolução dos conflitos, entretanto, depende do bom relacionamento entre os parceiros, assim como da habilidade de comunicação entre eles estabelecida. Essa resolução pode ocorrer de diversas maneiras adaptativas, por exemplo, a partir de diálogo no âmbito privado do casal ou a busca de intervenção terapêutica. Muitas vezes, entretanto, um dos membros do casal busca uma resolução não adaptativa, causando prejuízos para o parceiro e para o relacionamento em sua totalidade. A violência contra a mulher pode ser analisada como uma resolução desadaptativa quando esta ocorre tendo como justificativa a insatisfação com o comportamento emitido pela mulher.

CRIMES PASSIONAIS: HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Consoante Eluf (2003), os crimes passionais, no âmbito jurídico, são delitos cometidos na esfera de relacionamentos amorosos ou sexuais, onde o agressor comete o crime tendo como principal justificativa a paixão, existindo, entretanto, diversas outras motivações

relacionadas a sentimentos negativos. A autora questiona o uso da “paixão” como principal justificativa, pois remete a ideia do homicídio como um ato nobre realizado pelo agressor por não conseguir conviver sem sua amada. Ao analisar os casos, percebe-se que o ato não pode ser justificado por sentimentos de amor, mas sim por sentimentos opostos como ódio, sentimento de posse, ciúmes e frustração pelo insucesso do relacionamento. O discurso comumente compartilhado pelos agressores é “Se não é minha, não será de mais ninguém”. A percepção da impossibilidade de manter a mulher sob o seu domínio acarreta no parceiro o desejo de por fim a vida da vítima, mesmo sabendo que esta não mais poderá ser “sua”. A existência deste tipo de crime ainda na atualidade está relacionada ao desenvolvimento machista e patriarcal da sociedade brasileira, que coloca a mulher em um papel inferior desde a formação do país.

No Período Colonial, o Brasil respondia a legislação portuguesa, chamada Ordenações Filipinas. Segundo Sosa (2012), apesar da ausência de legislação específica para os crimes passionais, as Ordenações Filipinas possuíam um artigo que permitia a vingança privada em casos de adultério: “(...) achando o homem casado sua mulher em adultério, licitamente poderá matar a ela como o adúltero, salvo se o marido for peão, e o adúltero fidalgo, ou nosso Desembargador, ou pessoa de maior qualidade” (CORRÊA, 1981. p.15 *apud* SOSA, 2012).

Esta legislação, portanto, permitia que a mulher sofresse uma punição por exercer um comportamento diferente do que era aprovado socialmente. Ao cometer o crime, portanto, o homem estaria “limpando” sua imagem. A honra do homem estaria diretamente entrelaçada ao comportamento de sua parceira: caso a mulher exercesse os papéis que lhe cabiam, o homem seria honrado, caso contrário, perderia sua honra e deveria recuperá-la de forma violenta. É importante salientar que, caso o marido cometesse o adultério, a mulher não possuiria o direito de matá-lo, cabendo a ela apenas aceitar sua condição. A partir disso, é possível perceber que desigualdades justificadas por questões de gênero sempre existiram em nosso país.

O Primeiro Código Penal brasileiro foi constituído apenas durante o Primeiro Reinado, em 1830. Nesta legislação, houve mudança quanto à penalidade anteriormente aplicada a casos de adultério. A mulher considerada adúltera não mais receberia a “pena de morte” de seu cônjuge, mas cumpriria sua pena em regime fechado. Além disso, homens que cometessem adultério receberiam a mesma penalidade:

Art. 250. A mulher casada, que commetter adulterio, será punida com a pena de prisão com trabalho por um a três annos. A mesma pena se imporá neste caso ao adúltero.

Art. 251. O homem casado, que tiver concubina, teúda, e manteúda, será punido com as penas do artigo antecedente. (BRASIL, 1830, on-line).

O primeiro Código Penal do país, portanto, previa que os homens que cometessem o crime de homicídio em casos de adultério poderiam ter sua pena reduzida ou até mesmo

serem inocentados do crime cometido. Em 1940, a legislação sofreu alterações, dando origem ao Código Penal que ainda é vigente no país, e o adultério deixou de ser considerado um crime. Também neste período histórico as mulheres conquistaram avanços na garantia de seus direitos, como, por exemplo, direito ao voto e a inserção na indústria. A população feminina, portanto, passa a ocupar novos espaços e caminha na busca da igualdade entre os gêneros.

Conforme Eluf (2003), a alteração realizada no código penal foi desaprovada pelos advogados de defesa dos agressores, que buscavam alternativas para inocentar ou atenuar a pena de seus clientes. Um dos mecanismos era o artigo relacionado à violenta emoção. Caso fosse provado que o indivíduo cometeu o homicídio por conta de forte emoção, isto é, caso o indivíduo estivesse com a alteração do estado normal de seus sentidos, sua pena poderia ser atenuada:

§ 1º- Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço. (BRASIL, 1940).

Entretanto, consoante Delarmelina (2015), este privilégio não era considerado pelo júri com tanta frequência visto que, nos casos de homicídios passionais, o crime era premeditado em grande parte das vezes, mostrando que o homicida havia articulado o crime e planejado sua execução, havendo, portanto, contradição com a ideia de violenta emoção.

Em virtude disto, nasceu a tese de Legítima Defesa da Honra e Dignidade. Ela retomava a construção de que a conduta inapropriada da mulher fazia com que o homem perdesse sua honra e, a fim de recuperá-la, este agira de forma violenta para com a mulher, chegando ao ponto de tirar-lhe a vida. A tese de legítima defesa da honra ganhou aderência devido à influência da cultura patriarcal não apenas no âmbito social, mas também no âmbito jurídico. Tendo sua ascensão em um período onde o júri era formado exclusivamente por homens, o julgamento se confundia entre a legislação do Código Penal e questões morais atribuídas à conduta do agressor e da vítima. A concepção de que o papel esperado para a mulher envolve submissão, dedicação ao lar e ao cônjuge, pudor e fidelidade faziam com que as vítimas, anteriormente violentadas, fossem desvalorizadas e julgadas mesmo depois de sua morte.

Na década de 70, o emblemático caso do assassinato de Ângela Diniz foi importante para a mudança deste cenário. Ângela Diniz era uma socialite cuja vida estivera sempre nos holofotes. Conhecida como “Pantera de Minas”, Ângela não se enquadrava nos padrões de comportamento esperados para uma mulher, tendo sua vida marcada por alguns ditos escândalos, como o divórcio e a prisão por porte de drogas. Em 1976, Ângela se envolveu com Doca Street, um homem da alta sociedade paulista. Apaixonados, decidiram morar juntos. Quatro meses depois, Ângela decidiu expulsar Doca da casa onde moravam juntos

em Búzios. Insatisfeito com a decisão de Ângela, Doca decidiu retornar a casa e disparou três tiros contra a ex-namorada. Segundo depoimentos de pessoas próximas, Doca era considerado um homem agressivo e possessivo, que constantemente se desentendia com a vítima por conta de seu comportamento dito liberal.

O processo de julgamento foi extremamente conturbado. A defesa utilizava informações sobre a conduta de Ângela para reforçar a tese de legítima defesa da honra. Doca afirmava que a motivação do crime fora passional, citando o envolvimento de Ângela com outra mulher enquanto estavam namorando. Considerada libertina pelos membros que formavam o júri, o assassinato de Ângela, portanto, era justificável, e a sentença aplicada a Doca foi de dois anos de prisão. O caso gerou grande comoção e o movimento feminista, junto a outros setores da população, iniciou a campanha “Quem ama não mata”, reivindicando aplicação de penas mais rígidas nos casos de violência contra a mulher. Dois anos depois, Doca Street foi réu de um novo julgamento e foi condenado a quinze anos de reclusão devido ao crime de homicídio qualificado (ELUF, 2003). A partir disto, a tese de legítima defesa da honra perdeu parte de sua força, fazendo com que os homicídios de mulheres fossem julgados com mais seriedade, independente de questões morais. O Código Penal, entretanto, ainda não possuía leis específicas que garantissem proteção a mulheres vítimas de violência por conta da desigualdade de gênero.

Apenas em 2006 foi sancionada a Lei nº. 11.340, denominada Lei Maria da Penha, que estabelecia novos mecanismos de enfrentamento a violência contra a mulher. A lei não possui apenas caráter punitivo em casos em que a violência foi culminada, mas contempla a criação de uma rede de apoio por meio da implementação de Delegacias de Atendimento Especializado a Mulher e Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2006).

Um importante mecanismo de proteção assegurado pela Lei Maria da Penha é o estabelecimento de medidas protetivas de urgência. Em casos em que a mulher se encontra em risco imediato, mediante o boletim de ocorrência, a mulher tem o direito de medidas como afastamento do agressor do ambiente familiar, suspensão do porte de armas do agressor, medidas de restrição de aproximação, entre diversas outras, que visam prevenir novos casos de violência. Doze anos após a implementação da lei, ainda existem dificuldades na efetividade de sua aplicação no âmbito jurídico.

Segundo o Ministério da Justiça (2015), um dos problemas para a aplicação da Lei

11.340 é o despreparo dos profissionais do direito para compreender os mecanismos da lei em questão e aplicá-la nos casos de violência contra a mulher. Além disso, existe também a dificuldade em compreender que a efetividade depende da articulação da rede para que o trabalho protetivo seja realizado pelos órgãos competentes. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2015), em seu estudo de análise sobre a efetividade da Lei Maria da Penha, aponta que a heterogeneidade dentre os efeitos observados também se deve ao fato de que os serviços protetivos não foram implementados de forma homogênea nas regiões do território nacional, apesar do seu alcance. Diversas regiões, por exemplo, ainda não possuem Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. O ato de realizar a denúncia contra o agressor já é perpassado por diversas dificuldades. Quando o Estado não garante o direito da mulher de receber atendimento diferenciado no espaço propício, com profissionais capacitados para atender a especificidade desta demanda, é possível que a mulher recue e continue exposta a situações de violência, que podem ser fatais.

Assumindo a responsabilidade de criar políticas públicas a fim de combater a violência contra a mulher, o Brasil é o único país da América Latina que aderiu a todos os 14 tratados internacionais voltados para a garantia dos direitos das mulheres (Ministério da Justiça, 2015). Além disso, o Brasil foi o 15º dentre os países a criar uma lei específica com relação ao homicídio de mulheres.

No ano de 2015 foi sancionada a lei 13.104, conhecida como Lei do Femicídio, que classifica o homicídio de mulheres como crime hediondo. Considera-se feminicídio quando a agressão envolve violência doméstica e familiar, ou quando a justificativa do crime é relacionada ao desprezo ou discriminação à condição de mulher. Uma lei específica para julgar os casos de homicídios de mulheres é importante por conta das especificidades relacionadas a crimes contra esta população. Entretanto, é importante salientar que a Lei do Femicídio não possui caráter preventivo, isto é, não estabelece estratégias e políticas para que as disparidades de gênero sejam reduzida, mas intervém apenas quando a violência contra a mulher atingiu o seu auge.

É importante salientar que os relacionamentos afetivos que culminam no homicídio feminino são marcados por um histórico de violência. O crime passional é o último estágio de um ciclo de violência que não foi interrompido, e esse ciclo tende a ser desconsiderado nos processos de julgamento de casos de feminicídio (Ministério da Justiça, 2015). O julgamento dos crimes de feminicídio muitas vezes ocorre de forma descontextualizada de fatores importantes do histórico do relacionamento que auxiliam a compreender o feminicídio passional como um crime com características diretamente ligadas a questões de gênero.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei de 16 de dezembro de 1830*. Manda Executar o Código Criminal. D. Pedro por Graça de Deus, e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil: Fazemos saber a todos os Nossos subditos, que a Assembléa Geral Decretou, e Nós Queremos a Lei seguinte. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em: 20 de abril de 2018.

_____. Instituto de Pesquisa do DataSenado. *Rede de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres – DEAMs*. Brasília, 2016.

_____. *Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 01 jun. de 2015.

_____. *Lei nº 11.340/06, de 7 de agosto de 2006*. Que coíbe a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Brasília, 2006.

_____. Ministério da Justiça. *A violência doméstica fatal: o problema do feminicídio íntimo no Brasil*. Brasília: Secretaria da Reforma do Judiciário, 2015.

DATILIO, F. M. *Manual de terapia cognitivo-comportamental para casais e famílias*. Porto Alegre: Artmed, 2011.

DELARMELENA, Maria da Penha Margon. *Sociedade, “amor” e crime: análise entre a evolução da sociedade e o tratamento jurídico regalado aos homicídios passionais*. 2015. 65 f. Monografia (Bacharelado em Direito) - Universidade Federal de Rondônia, Cacoal, 2015.

ELUF, L. N. *A paixão no banco dos réus*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

LELIS, A. G. S.; CAVALCANTE, V. A. P. *Revenge porn: a nova modalidade de diferença de gênero*. *Derecho y Cambio Social*, v. 45, n. 1, p. 1-23, 2016.

LINS, B. A. *A internet não gosta de mulheres? Gênero, sexualidade e violência nos debates sobre “pornografia de vingança”*. 2015. Disponível em http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/a_internet_nao_gosta_de_mulheres.pdf . Acesso em 18.03.2018.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Aborto 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 123

C

Cível 32, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 236, 238

Crime organizado 56, 58, 59, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85

D

Descriminalização 1, 2, 10, 11, 13, 14, 15

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 75, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 108, 109, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 179, 180, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 206, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 229, 235, 238, 239, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252

E

Eleitoral 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251

Esquecimento 19, 104, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165

Estado de exceção 17, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28

Estado de necessidade 21, 23, 26, 43, 59, 60, 61, 62, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129

F

Feminino 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 131, 135, 166, 169, 171, 172, 173, 177

Fenômeno 71, 154, 155, 158, 163, 164, 168

Funcionamento 42, 81, 83, 95, 160, 162, 218, 238, 245, 246

H

Humanização 112, 113, 116, 117

I

Infantil 107, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179

J

Justiça 2, 4, 7, 26, 30, 40, 42, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 85, 90, 91, 96, 98, 101, 111, 112, 117, 134, 135, 136, 138, 140, 145, 146, 147, 157, 158, 163, 183, 188, 219, 220, 221, 223, 230, 231, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251

L

Legítima defesa 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 120, 123, 133, 134, 139

M

Métodos alternativos de solução de conflitos 216

Multidimensional 154, 250

P

Pena 13, 32, 38, 40, 56, 57, 60, 68, 71, 78, 81, 82, 88, 89, 94, 95, 102, 105, 106, 111, 112, 113, 117, 118, 126, 132, 133, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 157, 158, 190, 234

Penal 8, 9, 11, 12, 19, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 75, 81, 82, 83, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 160, 165

Presídio 72, 73, 75, 76, 90, 92, 103, 106

Princípio da unicidade sindical 180, 183, 190, 193, 194, 195, 196, 197

Pro Reo 137, 138, 139

Prova ilícita 137, 138, 139

R

Revista vexatória 86, 87, 90, 91, 98, 100, 102

S

Segurança 23, 25, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 73, 74, 75, 78, 79, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 111, 120, 130, 134, 143, 150, 155, 156, 160, 183, 186, 208, 213, 228, 229, 246, 250

Sindicato 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 220, 223

T

Trabalho 25, 31, 35, 36, 37, 38, 41, 53, 55, 56, 68, 69, 89, 93, 106, 109, 113, 115, 118, 132, 134, 135, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225,

227, 228, 230, 235, 241, 242, 245, 248, 249, 251

U


Uber 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215



O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL





2

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br



O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL

2

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br